

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 6.117, DE 2019

APENSADO: PL Nº 261/2020

Denomina "Rodovia Senador Tasso Rosado" a rodovia BR-437, na região da Chapada do Apodi, Distrito do Jucuri, em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Autor: Deputado BETO ROSADO

Relatora: Deputada JAQUELINE CASSOL

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.117, de 2019, do ilustre Deputado Beto Rosado, pretende denominar “Rodovia Senador Tasso Rosado” a Rodovia BR-437, na região da Chapada do Apodi, Distrito do Jucuri, no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Apensado ao PL nº 6.117/2019 tramita o PL nº 261, de 2020, do mesmo Autor, que visa atribuir denominação “Viaduto Tasso Rosado” ao viaduto situado na interseção da rodovia BR-304 com a Rua João da Escóssia, bairro Nova Betânia, também em Mossoró, Rio Grande do Norte.

Nos termos do art. 32, XX, “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a este órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”. Quanto ao mérito da homenagem cívica, compete à Comissão de Cultura manifestar-se, nos termos da alínea “g” do inciso XXI do mesmo dispositivo regimental.

As proposições foram distribuídas às Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania, estão



sujeitas à apreciação conclusiva pelas Comissões e tramitam em regime ordinário.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o nosso relatório.

II - VOTO DA RELATORA

No Projeto de Lei nº 6.117, de 2019, o Autor, Deputado Beto Rosado, pretende denominar " Rodovia Senador Tasso Rosado" a Rodovia BR-437, que conecta o Distrito de Jucuri, em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, à região do município de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará.

No projeto apensado, o mesmo Deputado sugere a denominação "Viaduto Tasso Rosado" ao viaduto situado na interseção da rodovia BR-304 com a Rua João da Escóssia, bairro Nova Betânia, em Mossoró, Rio Grande do Norte.

O Autor destaca que Tasso Rosado "se destacou no empreendedorismo pela sua determinação, gerou diversos empregos e ajudou a alavancar a economia local e regional, além de ter criado em 2017, a Rota do Sal do Rio Grande do Norte, uma potencialidade turística do setor".

O trecho ao qual se pretende atribuir denominação suplementar integra a Rodovia BR-437. O viaduto que se pretende denominar integra a Rodovia BR-304. Ambos inclusas, por efeito da Lei nº 10.540, de 1º de outubro de 2002, no item 2.2.2 – Relação Descritiva do Sistema Rodoviário Federal –, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprovou o Plano Nacional de Viação (PNV).

Nos aspectos em que cabe análise desta Comissão, a iniciativa é amparada pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias, obras-de-arte e estações terminais do PNV, cuja disposição é a seguinte:



“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, **obra-de-arte** ou **trecho de via** poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico **ou de nome de pessoa falecida** que haja prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.”
(Grifei.)

Os projetos de lei em questão atendem, portanto, aos aspectos de natureza técnica e jurídica, quanto aos pressupostos do Plano Nacional de Viação, tema objeto da análise desta Comissão. Reiteramos que o mérito das homenagens cívicas deverá ser avaliado na Comissão de Cultura.

Diante do exposto, naquilo que cabe a esta Comissão analisar, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 6.117, de 2019, e do apensado, Projeto de Lei nº 261, de 2020, na forma do substitutivo em anexo.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada JAQUELINE CASSOL
Relatora



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 6.117, DE 2019

APENSADO: PL Nº 261/2020

Denomina "Rodovia Senador Tasso Rosado" a rodovia BR-437 e "Viaduto Tasso Rosado", o viaduto situado na interseção da rodovia BR-304 com a Rua João da Escóssia, Bairro Nova Betânia, em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada "Rodovia Senador Tasso Rosado" a rodovia BR-437.

Art. 2º Fica denominado "Viaduto Tasso Rosado", o viaduto localizado no KM 38 da rodovia BR-304, no Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada JAQUELINE CASSOL
Relatora



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jaqueline Cassol
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211301623300>

